



AUTO-ATENDIMENTO - SAA PAB,CAMARA DOS DEPUTAD
DATA: 23/07/2015 HORA: 11:07:00
TERMINAL: 22231661 CONTROLE: 222316610070

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE BLOQUETO

CONTA DEBITADA: 2223 001,00022181-0
NOME: MARDEN DA MOTA LEITAO

NOME DO BANCO:
BANCO BRADESCO S/A

DATA DO VENCIMENTO	:	24/07/2015
DATA DO PAGAMENTO	:	23/07/2015
VALOR DO DOCUMENTO	:	500,00
VALOR JUROS	:	0,00
VALOR IOF	:	0,00
VALOR MULTA	:	0,00
VALOR DESCONTO	:	0,00
VALOR ABATIMENTO	:	0,00
VALOR DO PAGAMENTO	:	500,00

NSU AUTORIZAÇÃO: 000056954

Representação Numérica do Código de Barras
2379215300 91351820229 99002031302 4
64990000050000

Informações, reclamações, sugestões e elogios
SAC CAIXA: 0800-726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800-725 7474
www.caixa.gov.br

**237-2**

23792.15300 91351.820229 99002.031302 4 64990000050000

Recibo do Sacado

Local de Pagamento

Pagável preferencialmente na Rede Bradesco e Bradesco ExpressoCedente
AMORETTO CAFES EXPRESSO LTDA

Data do documento 01/07/2015	Número do documento NF14001	Espécie Documento DM	Aceite Sem	Data Processamento 01/07/2015
--	---------------------------------------	--------------------------------	----------------------	---

Uso do Banco	Cip	Carteira 09	Espécie Moeda R\$	Quantidade	Valor x
--------------	-----	-----------------------	-----------------------------	------------	-------------------

**Bradesco**

*** VALORES EXPRESSOS EM REAIS ***

MORA DIA/COM. PERMANÊNCIA.....0,33
 APÓS 24/07/2015 MULTA.....15,00

Ctrl. Participante: 262541664532241

Recebimento através do cheque nº. do Banco:
 Quitação válida somente após liquidação do cheque.

Vencimento	24/07/2015
Agência / Código Cedente	2153-9 / 0020313-0
Nosso Número	09 / 13518202299-9
1 (=) Valor do Documento	500,00
2 (-) Desconto / Abatimento	
3 (-) Outras Deduções	
4 (+) Mora Multa	
5 (+) Outros Acréscimos	
6 (=) Valor Cobrado	

Sacado: **JOSE WELLINGTON ROBERTO - CPF: 262.541.664-53**
CAMARA DOS DEPUTADOS ANEXO IV GAB. 514 - PRACA DOS TRES PODERES
71680-352 BRASILIA - DF



Sacador/Avalista:

Autenticação Mecânica

**237-2**

23792.15300 91351.820229 99002.031302 4 64990000050000

Local de Pagamento

Pagável preferencialmente na Rede Bradesco e Bradesco ExpressoCedente
AMORETTO CAFES EXPRESSO LTDA

Data do documento 01/07/2015	Número do documento NF14001	Espécie Documento DM	Aceite Sem	Data Processamento 01/07/2015
--	---------------------------------------	--------------------------------	----------------------	---

Uso do Banco	Cip	Carteira 09	Espécie Moeda R\$	Quantidade	Valor x
--------------	-----	-----------------------	-----------------------------	------------	-------------------

*** VALORES EXPRESSOS EM REAIS ***

MORA DIA/COM. PERMANÊNCIA.....0,33
 APÓS 24/07/2015 MULTA.....15,00

Ctrl. Participante: 262541664532241

Vencimento	24/07/2015
Agência / Código Cedente	2153-9 / 0020313-0
Nosso Número	09 / 13518202299-9
1 (=) Valor do Documento	500,00
2 (-) Desconto / Abatimento	
3 (-) Outras Deduções	
4 (+) Mora Multa	
5 (+) Outros Acréscimos	
6 (=) Valor Cobrado	

Sacado: **JOSE WELLINGTON ROBERTO - CPF: 262.541.664-53**
CAMARA DOS DEPUTADOS ANEXO IV GAB. 514 - PRACA DOS TRES PODERES
71680-352 BRASILIA - DF



Sacador/Avalista:

Código de Baixa:

Autenticação Mecânica **Ficha de Compensação**

RECEBEMOS DE AMORETTO CAFES EXPRESSO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 0014001 SÉRIE: 1
DESTINATÁRIO: JOSE WELLINGTON ROBERTO - CAMARA DOS DEPUTADOS ANEXO IV GABI - BRASILIA DT.EMISSAO: 01/07/2015 VALOR: R\$ 500,00		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

Emitente	AMORETTO CAFES EXPRESSO LTDA
	QI 7 LOTE Nº 29/30 BRASILIA Cep: 72.135-070 DF TAGUATINGA Fone: 61 3963-9677 Fax: financeiro@amoremgraos.com.br

DANFE
Documento Auxiliar da Nota fiscal Eletrônica

1 - SAÍDA
2 - ENTRADA

Nº 0014001
SÉRIE: 1

CONTROLE FISCO

CHAVE DE ACESSO 5315 0708 5324 2900 0131 5500 1000 0140 0110 0014 0010
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 353150021249971 01/07/2015

NATUREZA DA OPERAÇÃO PRESTACAO DE SERVICIO		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0748305600108	INSC. EST. SUBST TRIBUTÁRIO	CNPJ 08.532.429/0001-31

Folha 1 / 1

DESTINATÁRIO REMETENTE			
NOME RAZÃO SOCIAL JOSE WELLINGTON ROBERTO		CNPJ/CPF 262.541.664-53	DATA DA EMISSÃO 01/07/2015
ENDEREÇO CAMARA DOS DEPUTADOS ANEXO IV GABINETE PRACA DOS	Nº 514	BAIRRO SETOR DE HABITACOES IN	CEP 71.680-352
MUNICÍPIO BRASILIA	FONE/FAX 32155514	UF DF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			DATA DA ENTRADA/SAÍDA 01/07/2015
			HORA DE SAÍDA 12:32:58

FATURA				

CÁLCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 500,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 500,00

TRANSPORTADORA/VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 0 - Emit 2 - Terc 1 - Dest 9 - Sem <input checked="" type="checkbox"/>	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 0,00	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 1,00	PESO LÍQUIDO 1,00	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
312	LOCAÇÃO MAQUINA PHEDRA	99000193	0102	5.933	UN	1,00	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00		0,00

CÁLCULO DO ISSQN			
Implante esta NF-e na sua empresa: www.galago.com.br			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	Reservado ao Fisco
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES IMPOSTO PROCON 151 - SCS Q.08 ED. VENANCIO 2000 BL. B-60 SL. 240 ASA SUL I) DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL II) NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS, ISS E DE IPI PERMITE O APROVEITAMENTO DO CRÉDITO DE ICMS NO VALOR DE R\$ 85,00 CORRESPONDENTE A ALÍQUOTA DE 17,00% NOS TERMOS DO ART.23 DA LC 123/2006 REFERENTE AO MES DE JULHO	



Chave de Acesso	Número NF-e	Versão
53-1507-08.532.429/0001-31-55-001-000.014.001-100.014.001-0	14001	3.10

Dados da NF-e

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data/Hora de Saída ou da Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	1	14001	01/07/2015 00:00:00-03:00	01/07/2015 00:00:00-03:00	500,00

Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
08.532.429/0001-31	AMORETTO CAFES EXPRESSO LTDA	0748305600108	DF

Destinatário

CPF	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
262.541.664-53	JOSE WELLINGTON ROBERTO		DF
Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador	
1 - Operação Interna	0 - Normal	0 - Não se aplica	

Emissão

Processo	Versão do Processo	Tipo de Emissão	Finalidade
0 - com aplicativo do Contribuinte	2.3.0.0	1 - Normal	1 - Normal
Natureza da Operação	Tipo da Operação	Forma de Pagamento	Digest Value da NF-e
5.933	1 - Saída	0 - À vista	rj2hm4NFMbicigVIQT7Bw8okgQ0=

Situação Atual: AUTORIZADA (Ambiente de autorização: produção)

Eventos da NF-e	Protocolo	Data / Hora	Data / Hora AN
Autorização de Uso (Cód.: 110100)	353150021249971	01/07/2015 às 13:02:53-03:00	01/07/2015 às 13:04:00

Dados do Emitente

Nome / Razão Social	Nome Fantasia
AMORETTO CAFES EXPRESSO LTDA	
CNPJ	Endereço
08.532.429/0001-31	QI 7 LOTE, 29/30
Bairro / Distrito	CEP
TAGUATINGA	72135-070
Município	Telefone
5300108 - BRASILIA	(61)3963-9677

UF	País
DF	1058 - BRASIL
Inscrição Estadual	Inscrição Estadual do Substituto Tributário
0748305600108	
Inscrição Municipal	Município da Ocorrência do Fato Gerador do ICMS
0748305600108	5300108
CNAE Fiscal	Código de Regime Tributário
1081302	1 - Simples Nacional

Dados do Destinatário

Nome / Razão Social	
JOSE WELLINGTON ROBERTO	
CPF	Endereço
262.541.664-53	CAMARA DOS DEPUTADOS ANEXO IV GABINETE, 514 PRACA DOS TRES PODERES
Bairro / Distrito	CEP
SETOR DE HABITACOES INDIVIDUAIS SUL	71680-352
Município	Telefone
5300108 - BRASILIA	3215-5514
UF	País
DF	1058 - BRASIL
Indicador IE	Inscrição Estadual
09 - Não Contribuinte, que pode ou não possuir Inscrição Estadual no Cadastro de Contribuintes do ICMS	Inscrição SUFRAMA
IM	E-mail

Dados dos Produtos e Serviços

Num.	Descrição	Qtd.	Unidade Comercial	Valor(R\$)
1	LOCACAO MAQUINA PHEDRA	1,0000	UN	500,00
Código do Produto		Código NCM		
312		99000193		
Código EX da TIPI		CFOP	Outras Despesas Acessórias	
		5933		
Valor do Desconto		Valor Total do Frete	Valor do Seguro	
Indicador de Composição do Valor Total da NF-e				
1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)				

XSLT: v3.1.0

Formato de Impressão DANFE

1 - DANFE normal, retrato

Informações Complementares de Interesse do Contribuinte

Descrição

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES IMPOSTO PROCON 151 SCS Q.08 ED. VENANCIO 2000 BL. B60 SL. 240 ASA SUL I) DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL II) NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, ISS E DE IPI PERMITE O APROVEITAMENTO DO CREDITO DE ICMS NO VALOR DE R\$ 85,00 CORRESPONDENTE A ALIQUOTA DE 17,00% NOS TERMOS DO ART.23 DA LC 123/2006 REFERENTE AO MES DE JULHO

Dados de Nota Fiscal Avulsa

CNPJ

Repartição Fiscal do Emitente

Matrícula do Funcionário

Nome do Funcionário

Fone / Fax

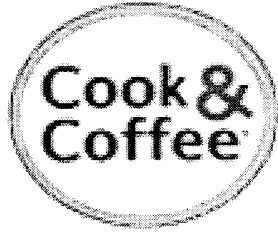
UF

Número do Documento Arrecadação

Valor Total do Documento Arrecadação

Data de Emissão do Documento Arrecadação

Data do Pagamento do Documento Arrecadação



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA

De um lado, doravante denominada **LOCADORA, AMORETTO CAFÉS EXPRESSO LTDA**, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com estabelecimento na cidade de Taguatinga – DF, à QI 07, Lotes 29/30 Loja 01, Setor de Indústrias, CEP 72.135-070 – Taguatinga – DF Tel.: (61) 3202-8096; inscrita no CNPJ sob nº: 08.532.429/0001-31 CF/DF 07.483.056/001-08, neste ato representada por seu representante legal, **Luzinan Rodrigues**, portador do CPF nº: 184.562.352-53.

De outro lado doravante denominado **LOCATÁRIO, JOSÉ WELLINGTON ROBERTO**, estabelecido na cidade de Brasília-DF, à CAMARA DOS DEPUTADOS ANEXO IV GABINETE 514 , CEP 71680352, portador do CPF nº 262541664-53 e RG nº 518371 SSP/PB.

Resolvem como de fato resolvido tem e, na melhor forma de direito a celebrar o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato é a Locação da(s) seguinte(s) máquina(s):

- **01 (uma) Máquina PHEDRA COM MÓVEL número de série 9009N5P0002347.**

#Obs: - O local de instalação do equipamento será no endereço acima citado.

2. O PRAZO E RESCISÃO

2.1. O prazo do CONTRATO é de DOZE MESES, a contar da data de assinatura deste instrumento. Em Caso de rompimento do contrato antes dos 6 (seis) meses, por qualquer das partes, fica estabelecida uma multa rescisória, no valor correspondente a metade do aluguel, multiplicado pelo número de meses restantes para o término do mesmo. Caso o rompimento ocorra após os 6 meses, será cobrado uma multa correspondente ao valor de 1 (um) aluguel integral. No caso de rompimento do contrato, a comunicação deverá ser feita por escrito, obrigatoriamente.

3. DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

3.1. Pela locação, a locatária pagará mensal e antecipadamente. O aluguel mensal, referente ao mês inicial do período de locação, será cobrado *pro rata die* a partir da data do início de funcionamento do(s) EQUIPAMENTO(S), até o último dia do mês em referência e, será cobrado por ocasião da sua instalação. Para o mês seguinte será cobrado o aluguel integral, considerando-se para isso, o mês civil subsequente.

3.2 Pela locação o LOCATÁRIO pagará a importância de **R\$ 550,00 (Quinhentos Reais)**, até o dia 24 do mês a que se referir, mediante apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, devidamente discriminada quanto aos serviços executados.

3.3. O valor do aluguel acima convencionado será atualizado anualmente, de acordo com a variação acumulada do IGP-M / FGV, nos doze meses imediatamente anteriores ao do reajuste, ou em sua falta, por qualquer motivo pelo IPC - SP / FIPE, ou outro indexador oficialmente divulgado, seja de órgão privado ou público, e aplicável às locações, que reflita adequadamente eventual desvalorização da moeda então em curso legal do País, a ser acordado entre as partes.

3.4. O não pagamento das faturas na data supramencionadas sujeitará o LOCATÁRIO à multa de 3% (três por cento) ao mês ou fração e juros de 2% (dois por cento) ao mês sobre os valores devidos.

3.5. Os boletos para pagamento serão enviados o LOCATÁRIO, até o 5º dia útil do mês.

3.6. As partes têm acordado ainda que se a legislação posterior à presente vier e permitir o reajustamento de obrigações contratuais em periodicidade inferior a 12 (doze) meses, será a mesma automaticamente aplicável à presente locação, sendo que os valores dos aluguéis mensais passarão a ser reajustados dentro do menor período de reajuste admitido legalmente, de acordo com os índices acima pactuados.

4. DAS RESPONSABILIDADES:

4.1. DA LOCADORA:

4.1.1. A LOCADORA garante o funcionamento do equipamento e se obriga a assim conservá-lo, através de manutenção, por sua própria conta, durante horário normal de trabalho, realizando a eventual substituição de peças de desgaste normal ou que apresentem defeitos de fabricação.

4.1.2. Todas as demais prestações de serviços, cuja necessidade não seja motivada pelo desgaste normal do equipamento, serão executadas pela LOCADORA, sob responsabilidade e por conta do LOCATÁRIO. Para serviços executados fora do horário normal de trabalho (08h00 às 18h00h), quando assim exigido pelo LOCATÁRIO, serão cobrados adicionalmente os respectivos acréscimos de acordo com as determinações da legislação trabalhista em vigor na época da execução dos serviços.

4.1.3. A LOCADORA, não se responsabilizará por quaisquer ônus decorrentes da presença de insetos no interior do equipamento. A máquina deverá ser ligada em tomada aterrada de 220V, protegida da incidência direta de luz do sol, da chuva ou respingos de água. Qualquer defeito ou vazamento de água que a máquina apresentar deverá ser comunicado imediatamente à LOCADORA, para que possam ser tomadas as devidas providências.

4.1.4. A LOCADORA assume toda a responsabilidade por todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, social, previdenciária, acidentária, civil e criminal referente aos seus funcionários indicados para manutenção das máquinas, objeto do presente contrato.

4.1.5. O funcionário da LOCADORA, quando estiver nas dependências do LOCATÁRIO para manutenção da(s) máquina(s) fica obrigado a seguir rigorosamente as normas de segurança do LOCATÁRIO.

4.2. DO LOCATÁRIO:



7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

7.1. Todos os entendimentos sobre o andamento, modificações ou alterações do objeto deste contrato, deverão ser feitas mediante termo aditivo assinado pelas partes contratantes.

7.2. Este contrato é intransferível, exceto quando caracterizada a sucessão nos termos da Lei.

7.3. A partir da assinatura deste instrumento, ficam distratados quaisquer outros firmados anteriormente entre as partes, com o mesmo objeto da cláusula 1.

7.4. A LOCADORA, facultativamente poderá considerar rescindido o Contrato de Locação e retirar a(as) máquina(s) nas seguintes hipóteses:

7.4.1. Falência concordata ou insolvência do LOCATÁRIO.

7.4.2. Atrasos nos pagamentos de dois aluguéis consecutivos.

7.4.3. Utilização indevida das máquinas.

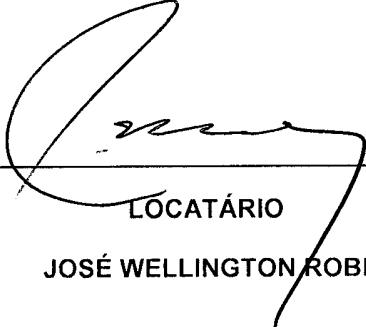
7.4.4. Transferência entre estabelecimentos do LOCATÁRIO, sem o prévio conhecimento da LOCADORA.

7.5. Em caso de não pagamento de 2 (dois) aluguéis consecutivos, a LOCADORA poderá retirar o bem. Caso haja recusa na devolução dos bens, por parte do LOCATÁRIO, dará ensejo a propositura de ação de reintegração de posse, pela LOCADORA, para reaver seus bens. Perdas e danos causados pelo LOCATÁRIO também poderão ser cobrados. Os aluguéis, multas e juros, serão devidos pela LOCATÁRIA até a efetiva retirada dos bens pela LOCADORA, a qual não se responsabiliza pelos reparos necessários no local, originados pela remoção do(s) equipamento(s).


7.6. As partes de comum acordo elegem o Foro da Cidade de Brasília, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham a emergir do presente instrumento, dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito.

Brasília, 15 de Agosto de 2014.



LOCATÁRIO
JOSÉ WELLINGTON ROBERTO



LOCADORA
AMORETTO CAFÉS EXPRESSO LTDA

4.2.1. O LOCATÁRIO se obriga a fornecer, às suas expensas, a energia elétrica (tomada aterrada de 220V, sem extensão ou "T") e a água de boa qualidade (mineral ou rede hídrica filtrada), necessárias para o bom funcionamento da(s) máquina(s).

4.2.2. O LOCATÁRIO se responsabilizará pela guarda da(s) máquina(s), zelando para que não ocorram danos, depredações, sinistros, roubos, também se responsabilizará por danos causados pelo uso indevido da(s) máquina(s).

4.2.3. O LOCATÁRIO deverá utilizar todos os insumos necessários para elaboração das bebidas, exclusivamente da LOCADORA, observando-se o recipiente correto para cada produto. Os dispositivos de preparo das bebidas e bandeja de respingos devem ser lavados diariamente, conforme orientação passada no ato da instalação. Qualquer resíduo de produto dentro da máquina ou ao redor do local de instalação deve sempre ser limpo a fim de evitar a atração de insetos. A limpeza externa da máquina deverá ser feita com pano macio levemente umedecido com água. Nunca use produtos abrasivos (esponjas ásperas, lã de aço) ou químicos (álcool, detergentes e similares) para limpeza da mesma.

4.2.4. Ao término deste contrato, o LOCATÁRIO, deverá devolver a(s) máquina(s) à LOCADORA em perfeitas condições de funcionamento, ressalvando o desgaste pelo uso normal, através de documentação fiscal competente e/ou declaração que a substitua.

5. DO CONTROLE E LOCALIZAÇÃO DOS BENS

5.1. A(s) máquina(s) serão entregues o LOCATÁRIO através de nota fiscal ou declaração que a substitua, que, após confirmação do recebimento ficará fazendo parte integrante deste Contrato.

5.2. No caso de reversão ou término do Contrato, a LOCADORA se obriga a emitir nota fiscal ou declaração que a substitua, dos bens locados quando sujeito à inscrição estadual, ou declaração de devolução dos bens emitidos antecipadamente para que LOCADORA possa emitir nota fiscal de entrada para os efeitos fiscais.

5.3. Nenhum retorno de bem locado deverá ser feitos sem o devido procedimento fiscal competente.

5.4. A LOCADORA se obriga a fornecer por escrito o novo local de instalação dos bens, quando removidos da sua instalação original, feita por esta.

5.5. O LOCATÁRIO permitirá o acesso do pessoal autorizado pela LOCADORA para inspeção, manutenção ou reparo da(s) máquina(s).


5.6. A LOCATÁRIO deverá informar por escrito a LOCADORA, toda e qualquer transferência da máquina entre endereços, objetivando a atualização dos dados cadastrais para efeito de assistência técnica.

5.7. Nos casos de roubo, utilização indevida e quaisquer outras hipóteses, que venham a caracterizar a perda irreversível dos bens objeto deste contrato, fica estipulado, para fins de indenização, o valor de mercado do bem, na data da ocorrência do fato, devidamente depreciado.

6. DO ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DO LOCATÁRIO

6.1. Os funcionários da LOCADORA sempre serão identificados com uniforme e cartão de identificação.

6.2. Dentro do recinto e dependências do LOCATÁRIO os funcionários da LOCADORA estarão sujeitos às diretrizes e normas de higiene, conduta e de segurança do LOCATÁRIO.



Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
	UN	1,0000
Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável
	UN	1,0000
Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributação	
500,0000000000	500,0000000000	
Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos
17046	1	
Número da FCI		
ICMS Normal e ST		
Origem da Mercadoria	Código de Situação da Operação - Simples Nacional	
0 - Nacional	102 - Tributada pelo Simples Nacional sem permissão de crédito	
PIS		
CST		
08 - Operação Sem Incidência da Contribuição		
COFINS		
CST		
08 - Operação Sem Incidência da Contribuição		

Totais

ICMS

Base de Cálculo ICMS	Valor do ICMS	Valor do ICMS Desonerado	Base de Cálculo ICMS ST
0,00	0,00	0,00	0,00
Valor ICMS Substituição	Valor Total dos Produtos	Valor do Frete	Valor do Seguro
0,00	500,00	0,00	0,00
Outras Despesas Acessórias	Valor Total do IPI	Valor Total da NFe	Valor Total dos Descontos
0,00	0,00	500,00	0,00
Valor Total do II	Valor do PIS	Valor da COFINS	Valor Aproximado dos Tributos
0,00	0,00	0,00	

Dados do Transporte

Modalidade do Frete
9 - Sem Frete

Informações Adicionais